



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Apoio Pedagógico**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00335500/2025-58

Interessado: Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento de Informações

Em atenção ao Ofício SGP23 nº 629/2025, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Rubinho Nunes, que relata suposta situação de discriminação vivenciada pelo estudante Bruno Naranjo Fernandes na Escola Estadual Visconde de Itaúna, circunscrita à Diretoria de Ensino Centro Sul, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos:

O aluno Bruno Naranjo Fernandes esteve matriculado e frequentou a referida unidade escolar entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental. Atualmente, encontra-se matriculado na Escola Estadual Alexandre de Gusmão. Durante sua permanência na EE Visconde de Itaúna, o estudante foi atendido por diversas ações de inclusão e suporte pedagógico, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes da Secretaria da Educação, entre as quais destacam-se:

-

Atendimento Educacional Especializado - AEE;

-

Apoio de professor vinculado ao Projeto de Ensino Colaborativo Expandido;

-

Acompanhamento por profissional de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária - PAE/AVD;

-

Transporte escolar especializado.

No que se refere à participação do estudante na fanfarra da escola, a Diretoria de Ensino esclarece que tal atividade é ofertada no período noturno, de forma voluntária, por colaboradores externos à unidade escolar e não integra o currículo oficial. O estudante participou de alguns encontros esporádicos; contudo, segundo relato da genitora, a atividade noturna mostrou-se cansativa, motivo pelo qual optaram por não manter a participação nos ensaios.

Importa ressaltar o compromisso da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com a inclusão escolar, a valorização da diversidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes elegíveis à educação especial, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e nas normativas estaduais pertinentes.

Ante o exposto, o Centro de Apoio Pedagógico – CAPE, do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD apresentando-se pronto a quaisquer esclarecimentos que se mostrarem pertinentes e reafirmando o compromisso de atendimento com qualidade aos estudantes da rede pública estadual de ensino, propomos o envio de resposta ao interessado, por meio do endereço eletrônico respostas@saopaulo.sp.leg.br com cópia para agenda.secretario@educacao.sp.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Schiavon de Mello, Professor de Educação Básica II**, em 16/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Sant Ana, Diretor Técnico II**, em 16/04/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Francelino, Diretor Técnico III**, em 16/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0064112260 e o código CRC E7E6BBED.